



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2016, acrescenta Ações, Projetos, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jambéiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **Créditos Adicionais Suplementares** no Orçamento vigente, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora	08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade:	2.044	REVISÃO DO PLANO DIRETOR – CONVÊNIO 830521/2016	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso	05.100	RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES.	146.950,00
Recurso	01.100	RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL	3.050,00

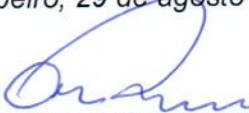
Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com os recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Município de Jambéiro e o Ministério das Cidades, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos dos artigos 42, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.757, de 05 de agosto de 2016.

Jambéiro, 29 de agosto de 2016.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal